ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 457 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.
18 / 04 / 23
Serviço de Expediente

ALTERA A LEI MUNICIPAL 238, DE 17 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo Art. 7° da Lei 238, de 17 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7**° O conselho Municipal de Meio Ambiente - **CONSEMMA** terá composição paritária, com três membros titulares do Poder Público e três titulares e respectivos suplentes representantes de entidades da sociedade civil.

§1º - São representantes do Poder Público:

I - O Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II - Um representante das Secretarias (Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social; Agricultura, Transporte e Ação Urbana; Esporte e Turismo)

III - Um representante da Câmara Municipal;

§2º - São representantes da sociedade civil:

I - Um representante da Igreja Católica;

II - Um representante das Igrejas Evangélicas;

III - Um representante dos empresários locais;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DEGOIÁS, em 18 de abril de 2023.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal